



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CEP 35340-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 999/2003

Dispõe sobre a denominação de Centro de Saúde Antônio Benedito da Silva ao Posto de Saúde da Sede do Município e dá outras providências.

Padre Aníbal Borges, Prefeito do Município de Bom Jesus do Galho, nos termos do art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

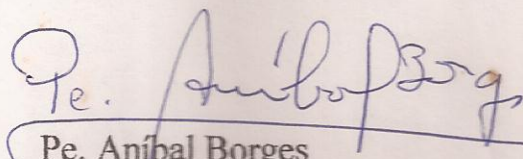
Art. 1º - Fica denominado Centro de Saúde Antônio Benedito da Silva, o atual Posto de Saúde da Sede do Município de Bom Jesus do Galho.

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá os meios necessários à implantação de identificação da referida unidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 18 de Julho de 2003


Pe. Aníbal Borges
Prefeito Municipal